



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 181/90

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº181/90.

Autoriza o Executivo Municipal a Assinar Convênios, Contratos e outros negócios jurídicos de Interesse do Município e dá outras providencias.

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contratos, convênios e quaisquer negócios jurídicos com a união, o Estado de Minas Gerais, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas nos assuntos de imediato interesse Municipal.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Oeste, 17 de maio de 1990.

Prefeito: Dorival Faria Barros.